

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21962/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21962/2021 de interesse de **RICARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 25, nº Iptu(s) 41620302270001, 41620306230004, da quadra 197, situados na(s) Lote 09 sito a Avenida Central e Lote 25 sito a Rua Serra Dourada, quadra 197 no Setor Empresarial em Goiânia – GO - CEP – 74583-350, Setor FAZ CAVEIRAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 63945, 63946, do CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09-25 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 09 Área: 1000 m²

Frente PARA AVENIDA CENTRAL: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 25: 20,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 50,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 50,00 m

LOTE 25 Área: 1000 m²

Frente PARA RUA SERRA DOURADA: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM LOTE 09: 20,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 26: 50,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 24: 50,00 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 09-25 Área: 2000 m²

Frente PARA AVENIDA CENTRAL: 20,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM A RUA SERRA DURADA: 20,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 10 E 24: 100,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM OS LOTES 08 E 26: 100,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação